



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br



MENSAGEM N.º 31, DE 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores vereadores,

Encaminhamos a essa Casa, para apreciação, o Projeto de Lei, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 747.000,00 (setecentos e quarenta e sete mil reais), proveniente do superavit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2021, em conformidade com o disposto no Inciso I, do § 1º, do Art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

A abertura de crédito adicional está prevista no artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e depende da existência de recursos disponíveis para acorrer a despesa. Os créditos adicionais serão sempre autorizados previamente por lei e abertos por decreto do Executivo, conforme estabelece o artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo as condições básicas para tanto a prévia autorização legislativa e a indicação dos recursos, por isso também a necessidade de autorização para que haja a inerente suplementação.

O crédito será utilizado para empenhamento das despesas com amortização da dívida e juros do parcelamento de dívida com o INSS, sendo R\$ 377.000,00 (trezentos e setenta e sete mil reais) do Principal da Dívida Contratual Resgatado e R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) dos Juros sobre a Dívida por Contrato.

Expostas, assim, as razões de minha iniciativa, e diante da necessidade urgente da aprovação legal, tendo em vista a necessidade de empenhamento da parcela do mês de abril de 2022 no presente mês, submeto o assunto a essa Egrégia Casa de Leis, requerendo-se a tramitação deste Projeto de Lei em regime de urgência especial, prevista no art. 167, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indianópolis, nos moldes do art. 168 deste regimento.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 20 de abril de 2022.


LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG

Protocolo nº 73/2022

Data: 20/04/22 Horário: 16:17


Responsável pelo Protocolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br



PROJETO DE LEI N.º 75, 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar por superávit e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º Fica autorizado à abertura de credito adicional suplementar no valor de R\$ 747.000,00 (setecentos e quarenta e sete mil reais) nas seguintes dotações orçamentarias:

02.	Poder Executivo	Ficha: 312
02.02	Secretaria Municipal de Administ. e Finanças	
02.02.04	Administração	
02.02.04.122	Administração Geral	
02.02.04.122.0001	Gestão eficiente e Apoio Administrativo	
02.02.04.122.0001.2.0010	Manutenção das Atividades de Administ. e Finanças	
02.02.04.122.0001.2.0010.3.2.90.21	Juros sobre a Divida por Contrato	
Fonte de Recursos	200 Recursos Ordinários	370.000,00

02.	Poder Executivo	Ficha: 318
02.02	Secretaria Municipal de Administ. e Finanças	
02.02.04	Administração	
02.02.04.122	Administração Geral	
02.02.04.122.0001	Gestão eficiente e Apoio Administrativo	
02.02.04.122.0001.2.0010	Manutenção das Atividades de Administ. e	

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

	Finanças	
02.02.04.122.0001.2.0010.4.6 .90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	
Fonte de Recursos	200 Recursos Ordinários	377.000,00

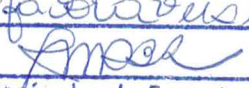
Art. 2º Para cobertura do crédito autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos, no valor de R\$ 747.000,00 (setecentos e quarenta e sete mil reais), proveniente do superavit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2021, em conformidade com o disposto no inciso I, do § 1º, do art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 20 de abril de 2022.


LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que este projeto foi aprovado em
turno único de discussão e votação, em
25/4/22, por unanimidade
(8 votos favoráveis)

Responsável pela Secretaria